



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

*2*  
*Seu*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1115

Projeto de Lei nº 25/74-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de setembro de 1974, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos quadros do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 20% (vinte por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo anterior correrão a conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados oportunamente até os limites necessários à realização da despesa.

§ único -) - Para a abertura dos créditos adicionais suplementares, o Executivo poderá utilizar os seguintes recursos:

I - anulação das verbas de pessoal, elemento 3.1.1.0, não aplicadas no corrente exercício;

II - ou o excesso de arrecadação apurado na forma da lei 4.320/64 ou o superavit financeiro de 1973, transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de setembro de 1974.

*Hugo Antonio de Oliveira*  
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25/74

*As Comissões de  
Justiça e Finanças  
em 20/08/74*

*[Handwritten signatures]*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- A partir de 1º de setembro de 1.974, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes aos quadros do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 20% (vinte por cento), - calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes do aumento concedido - pelo artigo anterior correrão a conta dos créditos orçamentários próprios, suplementados oportunamente até os limites necessários à realização da despesa.

§ Único - Para a abertura dos créditos adicionais suplementares, o Executivo poderá utilizar os seguintes recursos:

I - anulação das verbas de pessoal, elemento 3.1.1.0, não aplicadas no corrente exercício;

II - ou o excesso de arrecadação apurado na forma da lei .. 4.320/64 ou o superávit financeiro de 1.973, transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.974.

*[Handwritten signature]*

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

*Aprovada em 1º e 2º discussões,  
em reunião de plenário por unanimidade.  
Em 03/9/74 [Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



J\_U\_S\_T\_I\_F\_I\_C\_A\_Ç\_Ã\_O

*H. J. J. J.*

Exmo. Sr. Presidente e  
Exmos. Srs. Vereadores:

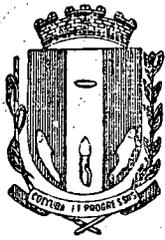
O Executivo submete ao estudo e aprovação dos ilustres Srs. Vereadores o projeto de lei em anexo a esta justificação, que concede 20 % (vinte por cento) de aumento nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, quer os da ativa ou inativos, a partir de setembro de 1.974.

Os servidores em regime da C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados mediante decreto do Executivo na mesma porcentagem.

Como se trata de medida justa e humana, - pois as municipalidades da região pagam bem mais aos seus funcionários, solicito e espero seja aprovado o presente projeto de lei pelo Egrégio Legislativo, em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.974.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

PARECER Nº -----

5.  
Sua

Visa o Projeto de Lei nº 25/74, do Executivo Municipal, conceder a partir de 1º de setembro do corrente ano, uma majoração de 20% sobre os atuais vencimentos dos funcionários municipais.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto em tela, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1974.

Saulo Franco Boerner

Relator

Adelaide Sundfeld

Membro

Celso Celestino de Bonfim

Membro Nomeado



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

PARECER n. ....

Propõe o Poder Executivo, por via do projeto de lei n. 25/74, a elevação em 20% dos vencimentos dos funcionários municipais, a partir de setembro do corrente.

Para fazer face às despesas, prevê a propositura, no artigo 2º, a anulação de verbas de pessoal não aplicadas neste exercício ou a utilização do excesso de arrecadação se eventualmente ocorrer ou o saldo disponível do exercício anterior.

Prudentemente, esta Comissão solicitou ao Poder Executivo que informasse o possível excesso a ocorrer neste ano e em quanto andava o excesso vindo de 1.973.

Não se sabe porque motivo o Poder Executivo deixou de atender ao esclarecimento. Restou à Comissão efetuar pesquisa nos arquivos desta Câmara e pôde constatar que do saldo vindo de 1.973 sobram Cr\$. 167,502,65. Como referida importância dará para cobrir o aumento proposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura manifesta-se pela aprovação da propositura.

Sala das comissões, 3 de setembro 1974.

Presidente

Relator

Relato, digo membro

1.614.986,46 =

3 2 1 1 1 2

14.553,49

100.000,00

446.353,84

70.000,00

10.000,00

100.000,00

21.576,48

70.000,00

70.000,00

545.000,00

---

447.483,81

SALDO financeiro

1.614.986,46

1.447.483,81

---

0167.50265